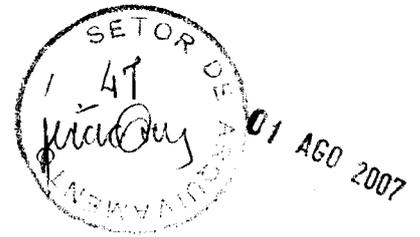


Revogada p/
Lei 1.720/2007



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



**LEI 1.707 / 2007
DE 05 DE JULHO DE 2007**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR
PERMUTA DE BEM PÚBLICO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar terreno do patrimônio público municipal com outro, de propriedade de José Vicente de Araújo, ambos descritos nesta Lei.

Art. 2º - As áreas a serem permutadas possuem as seguintes características e localizações:

I - Área de propriedade do Município:

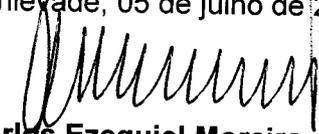
Área de 360 m², composta pelo lote de terras nº 13, quadra 11, avaliada em R\$14,40(quatorze reais e quarenta centavos) o m², totalizando R\$5.184,00(cinco mil, cento e oitenta e quatro centavos), com as seguintes dimensões: 12m de frente para a rua 30, no bairro Loanda, 12m de fundos, 30m de lado esquerdo e 30m de lado direito, conforme matrícula 14514 do Livro 2 do Cartório de Registros de Imóveis de João Monlevade.

II - Área de propriedade do Permutante:

Área de 372,90m², avaliada em R\$13,91(treze reais, noventa e um centavos) por m², totalizando R\$5.187,03(cinco mil, cento e oitenta e sete reais e três centavos) com as seguintes dimensões: 11,12m de frente para a rua Estrela Guia, bairro Santa Cecília, 13,61m de fundos, 31,27m de lado esquerdo e 30,27m de lado direito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de julho de 2007.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

REVOGADO	
Ato:	1720/2007
Data:	05/07/2007
Ass.:	

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos cinco dias do mês de julho de 2007.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo